



**CONTRATO Nº 152/2021**  
**PROCESSO Nº 107/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 373.193.530-91, e CI nº 9022226675 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Chapada/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa **MARCIA JULIA WEBER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.457/0001-07, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 146, Galpão Bairro Aparecida – Chapada/RS, neste ato representado pelos proprietários Sra. **Marcia Júlia Weber** inscrita no CPF nº 888.300.800-63 e RG nº 7040396751 e seu sócio Sr. **Gerson Biegelmeier** inscrito no CPF nº 953.943.890-04, e RG nº 1074959279, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 058/2021 e Processo Licitatório nº 107/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso IV, e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de Materiais para reforma e contratação de empresa para fazer 01 (um) Toldo com estrutura em tubo PVC 100 mm e cobertura em alo zinco com 16.00 X 2,80 com 44,80 metros<sup>2</sup>, para a reforma emergencial conforme memorial Descritivo na EMEI Arco - Íres localizada no Distrito de Santana para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Quant.	Produto	Valor unit.	Valor Total
01	44,80 m	Cobertura com alozinco 0.43 medindo 16.00 x 2,80	R\$ 62,00	R\$ 2.777,60
02	7	Pé direito com tubo 60 x 60 2,00 de 2,40 m altura	R\$ 217,00	R\$ 1.519,00
03	7	Tesoura tubo 60x60 2,00 de 2,70 m comprimento	R\$ 643,00	R\$ 4.501,00
04	64 m	Terças com tubo 30x40 1,20	R\$ 33,00	R\$ 2.112,00
05	16 m	Calha galvanizada corte 30	R\$ 56,00	R\$ 896,00
06	6 m	Tubo PVC 100 mm com duas curvas	R\$ 23,00	R\$ 138,00



07	48	Parafuso paraboloidi 3/8 x3	R\$ 8,70	R\$ 417,60
08	12	Blanck para fixação da estrutura	R\$ 30,00	R\$ 360,00
09	200	Parafuso auto brocam –te TEK para fixação da estrutura do zinco	R\$ 0,69	R\$ 138,00
10	1	Pintura da Estrutura em tinta azul		R\$ 789,00
11		Mão de obra		R\$ 545,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.193,20</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Os equipamentos relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de R\$ 14.193,20 (quatorze mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega do produto.

## CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização a indicação do número do contrato, número do Processo Licitatório e número da Dispensa de Licitação.

## CLÁUSULA QUINTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0804 12 365 0051 1097 44903024020000 0020 E 83611.7 EMEI ARCO IRIS

0804 12 365 0051 1097 44903999030000 0020 E 83665.6 EMEI ARCO IRIS



## **CLÁUSULA SEXTA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;

§2º recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelos CONTRATADOS a Sra. Marcia Júlia Weber e Sr. Gerson Biegelmeier.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através da Supervisora de Ensino, Sra. Eni do Nascimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 107/2021, Dispensa de Licitação nº 058/2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso IV, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 30 de agosto de 2021.

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**MARCIA JULIA WEBER & CIA LTDA**  
Sócia: Marcia Julia Weber

**MARCIA JULIA WEBER & CIA LTDA**  
Sócio: Gerson Biegelmeier.

**Testemunhas:**

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

**Visto e Aprovado:**

**Guilherme Steffen**  
OAB/RS nº 67.892  
**Procurador Geral do Município**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 152/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **MARCIA JULIA WEBER & CIA LTDA**.